



Prefeitura Municipal de Matipó
CEP 35367-000 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.583, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1993.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES
QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no corrente mês, uma subvenção social, no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), às seguintes entidades:

I - À Fundação Educacional do Menor Carente de Matipó - Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros);

II - À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matipó APAE - Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei, correrá à conta da dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.4 - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 22 de fevereiro de 1993.

Wilson Linhares Fraga
Wilson Linhares Fraga
PREFEITO MUNICIPAL